Rubiataba
PREFEITURA

ANEXO V
ATO DO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO PESSOAL
RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS (art. 6º do Decreto Municipal nº 771/2026)

Ato nº _____/2026

O Responsável pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rubiataba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 771, de 07 de agosto de 2026, e considerando o disposto no item 5 do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam fixados os valores do ressarcimento dos custos operacionais das consignações facultativas em folha de pagamento, a serem ressarcidos pelas consignatárias, na seguinte forma:

Modalidade / Rubrica	Base de incidência	Valor ou percentual
Amortização de empréstimos consignados	Valor bruto repassado	R$ _____
Despesas contraídas por meio de cartão de benefícios	Valor bruto repassado	R$ _____
Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado	Valor bruto repassado	R$ _____
Demais consignações facultativas (art. 2º, incisos I, III, IV e V)	Valor bruto repassado	R$ _____

Art. 2º. A metodologia de cálculo, a forma de apuração e a memória de cálculo integram o presente Ato como Anexo Único, devendo ser observados o princípio da isonomia e a vedação de tratamento diferenciado entre consignatárias que se encontrem na mesma situação.

Art. 3º. O recolhimento será processado automaticamente pelo órgão responsável, indicado sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às consignatárias, e recolhido mensalmente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na forma do parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 771/2026.

Art. 4º. Ficam isentos do ressarcimento:

I — os órgãos da Administração Pública Municipal e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária (art. 6º, caput, do Decreto Municipal nº 771/2026);

II — as consignatárias referidas nos incisos VII, VIII e IX do art. 7º do Decreto;

III — as que integram a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rubiataba;

IV — as que, na condição de instituição financeira, detenham exclusividade na centralização e no processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas do Poder Executivo do Município de Rubiataba (art. 17 do Decreto).

ASSINADO DIGITALMENTE POR JOAO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA EM 09/11/2026 ÀS 16:57:10.

Art. 5º. É vedado às consignatárias repassar ao servidor, sob qualquer forma, o custo do ressarcimento de que trata este Ato.
Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do recebimento dos requerimentos do Chamamento Público nº 004/2026.

Rubiataba/GO, _____ de _____ de 2026.

Responsável pelo Departamento de Pessoal
Secretaria Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://rubiataba.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 97e551